

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023





Edição Nº. 480 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 06 de janeiro de 2025.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE - PREFEITA MUNICIPAL CÍCERO GOMES DE FREITAS - VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR — PRESIDENTE
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS — VICE-PRESIDENTE
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS — 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA — 2º SECRETÁRIO
ANTONIO GESSÉ DE FREITAS
ANTONIO MARCOS LEITE
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 - GABINETE DA PREFEITA

- Portaria N° 025/2025 GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
- Portaria N° 070/2025 GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
- Portaria N° 072/2025 GP
- Portaria Nº 073/2025 GP
- Portaria Nº 074/2025 GP



Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023





Edição Nº. 480 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 025/2025-GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe acerca da nomeação do Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HUGO APOLINÁRIO GOMES DE FREITAS CASTRO, portador do CPF: ***.514.124-**, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 070/2025-GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de **"Gestor/Fiscal de Contrato"**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor/fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: ***.873.204-** para assumir a função de Gestor do Contrato" e o servidor JOSÉ NILCIEDSON DA SILVA, CPF: ***.454.904-** para assumir a função de "Fiscal do Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais;

Art. 2º - Designar a servidora EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: ***.788.804-**, para assumir a função de "Gestor do Contrato" e a servidora MARTA MARIA MOREIRA LEITE, CPF: ***.809.164-**, para assumir a função de "Fiscal do Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 3º - Designar a servidora ANA PAULA DE FREITAS, CPF: ***.254.794-**, para assumir a função de "Gestor do Contrato" e o servidor MANOEL CLÁUDIO DA ROCHA, CPF: ***.580.624-** para assumir a função de "Fiscal do Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 4º - Designar a servidora KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: ***.081.904-**, para assumir a função de "Gestor de Contrato" e o servidor MACELO RYK LOPES RAULINO, CPF: ***.402.584-** para assumir a função de "Fiscal do Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 5º - Fica designado o servidor FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: ***.801.404-**, para assumir a função de "Gestor de Contratos" e a servidora DINA RUTH VIANA DE FREITAS, CPF: ***.311.034-**, para assumir a função de "Fiscal de Contratos" na categoria de Suplente, inerente aos contratos firmados em favor do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6° - O Gestor/Fiscal de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;



Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023





Edição Nº. 480 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 06 de janeiro de 2025.

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - recebér, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado:

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais; IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual:

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras:

Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 072/2025-GP

Dispõe acerca da nomeação de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA KATALLYNE CAVALCANTE LEITE, portadora do CPF: ***.367.774-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 03 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal



Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023





Edição Nº. 480 - São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira - 06 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 073/2025-GP

Dispõe acerca da nomeação de Chefe do Serviço de Execução de Programas Especiais do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA EDUARDA DA SILVA DINIZ, portadora do CPF: ***.509.304-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Execução de Programas Especiais do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 03 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 074/2025-GP

Dispõe acerca da nomeação de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LALYA LISANDRA SOUZA COSTA, portadora do CPF: ***.324.194-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 03 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 480 de 06 de janeiro de 2025 com 3 págs.